

Id:1518F350A9551320

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 028/2023

Ao primeiro día do mês de fevere¹ro de dois mil e vinte e três , nesta cidade de Santo Antonio dos Milagres Piaul, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ doravante chamada abreviadamente PREFEITURA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.603/000107, estabelecida na Rua. Luis Gomes Vilanova nº 55 neste ato representada pelo Senhor Prefeito PAULO CAZIMIRO DE SOUSA NETO E SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 1.976.888/SSP-PI e CPF nº 861.485.083-20, residente e domiciliado na Rua Nova, s/n — Centro - Santo Antonio dos Milagres — PI, e do outro lado o Sr. ANDREY DI CARLI BENVIDO ROSAL DA FONSECA NETO , portador da Cédula de Identidade nº 2.572.425-SSP-PI e CPF nº 000.574.003-77, residente e domiciliado na Av. Petronio Portela , 230 — Arraial — PI. Ambos denominados, respectivamente, CONTRATANTE E CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, sob os termos e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo: Ao primeiro dia do mês de fevere ro de dois mil e vinte e três, nesta cid

CLÁUSULA PRIME: RA – Do objeto do Contrato.

O contratado, obrig -se por força do presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS a prestar os serviços como Médico Plantonista na USB , na especialidade Ultrassom para a população em geral , junto a Secretaria Municipal de

CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor.

Em remuneração desses serviços receberá o equivalente a R\$ 3.400,00 (Três Mil e Quatrocentos Reais), pagos com recursos do FUS(Fundo Único de Saúde).

CLÁUSULA TERCEIRA – Pagamento.

O pagamento será efetuado a cada dia 06 (seis) do mês subsequente, .

CLÁSULA QUARTA – Da vigência.

O presente contrato terá duração de 01 de fevereiro a 30 de junho de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – Da rescisão.

Este contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a critério das partes, no caso de ocorrer o atendimento da não

obrigatoriedade da prestação dos serviços, ou ainda na hipótese da transferência de ntrato a terceiros no todo ou em partes, sem prévia autorização da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - Das disposições finais.

O Contrato reger-se-á pela leg' :lução vigente atinente á matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das disposições finais.

O não cumprimento das cláusulas anteriores, forçará o Contratado a não cumprir com suas obrigações perante a Contratante, ou vice-versa.

CLÁUSULA OITAVA - Do foro.

O Foro do Município de São Pedro do Piaul será o único competente para dirimir as controversias que por ventura surgirem, pela que as partes renunciam a outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, as quais serão arquivadas na seguinte ordem: a la via na Prefeitura Municipal e a 2ª via será entregue ao contratado.

Dr. Andrey Afgindo Rosal Santo Antonio dos Milagres - PI, 01 /02/2023. Andrey di Carli bumbo houd de house sheto ANDREY DI CARLI BENVIDO ROSAL DA F NETO Paulo Company & South Hotel Silver Manager Human Sol

PAULO CAZIMIRO DE SOUSA NETO E SILVA Prefeito Municipal

TESTEMUNHA: Laimunda wonato de Gais Canvoll CPF: 064.703.963-05 TESTEMUNHA: Pontere maria de Accept PF 017 00 503 61

Id:0471B1AC46DD1323



I" TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 041/2022

" Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 041/2022, referente à contratação de professor temporário para trabalhar na rede municipal de ensino, nos termos do edital de teste seletivo nº001/2022.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES, ente de direito público interno, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO CAZIMIRO DE SOUSA NETO E SILVA, CPF: 861.485.083-20 e de outro lado a Sra. IRISTANIA PEREIRA DE ARAUJO NASCIMENTO ,CPF:032.080.973-01, doravante denominado CONTRATADO, resolvem de comum acordo firmar o presente ADITIVO CONTRATUAL, nos termos da legislação municipal e edital de teste seletivo n°001_/2022, mediante cláusulas e condições que se seguem;

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o presente contrato por validade de 15 de fevereiro a 31 de dezembro 2023. PARÁGRAFO ÚNICO - Fica reajustada a remuneração pelos serviços prestados, a qual assa a ser de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, naquilo que não conflitar com o que nesta ocasião foi pactuado.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual forma e mesmo teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e

Santo Antônio dos Milagres - PI, 15 de fevereiro de 2023.

Paulo Campunote Store Nero e Silvo Protestra de despara Marricula 2011

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES

CONTRATADA: Thistonia Percipa de frais IRISTANIA PEREIRA DE ARAUJO NASCIMENTO-

TESTEMUNHAS: Valdey Mouro CPF: 990 814 043-20

TESTEMUNHAS: Resilence mana CPF: 012 00 4503 61

1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 041/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio dos Milagres - PI CONTRATADO: IRISTANIA PEREIRA DE ARAUJO NASCIMENTO

OBJETO: Fica prorrogado o presente contrato por validade de 15 de fevereiro a 31 de dezembro 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica reajustada a remuneração pelos serviços prestados, a qual ssa a ser de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

RECURSO FINANCEIRO: FPM/ISS/ICMS/FME/QSE/FUNDEB o OUTROS DATA DA ASSINATURA: 15/ 02 /2003 .



Diário Oficial dos Municípios A prova documental dos atos municipais